



GOVERNO DO ESTADO

SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E DA PESCA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE - EMDAGRO

Termo de Cooperação Técnica N° 06/2021

**Termo de Cooperação que entre si celebram a
Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de
Sergipe – Emdagro e o Município de Pinhão /SE.**

A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE, pessoa jurídica de direito privado, integrante da Administração Pública Indireta, inscrita no CNPJ sob o n° 13.108.295.0001-66, com sede na Avenida Dr. Carlos Rodrigues Cruz, S/N°-Centro Administrativo Governador Augusto Franco, Aracaju/SE, doravante denominada apenas EMDAGRO, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Senhor Jefferson Feitoza de Carvalho, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, portador do CPF n° 141.215.654-87, residente e domiciliado na Rua Antônio Oliveira Ferreira Piuga, n° 563, Bairro Atalaia, CEP 49.037-700, Aracaju/SE, e o **MUNICÍPIO DE PINHÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° 11.336.033/0001-23, com sede na Praça José Mariano Bispo, SN - Centro, 49517-000, Município de Pinhão, Estado de Sergipe, representada neste ato pelo seu Gestor Municipal, Sr(a). Charles Wagner Nunes Oliveira, brasileiro (a), portador(a) do CPF n° 905.493.685-15, residente e domiciliado no Sítio Serra Solteira, s/n, CEP 49517-000, Município de Pinhão, Estado de Sergipe, celebram o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto o estabelecimento de condições básicas de cooperação, entre as partes, visando especialmente:

a) a integração de esforços para executar o trabalho inerente a EMDAGRO, qual seja, na área de Defesa Agropecuária, para emissão de GTA, de Taxa de Serviços e Declaração de Vacinação de Febre Aftosa, executado pelo servidor indicado pela municipalidade;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA COORDENAÇÃO

As ações do presente Termo serão coordenadas por um representante de cada instituição parceira, com a interveniência do Chefe do Escritório Local, que se reunirá extraordinariamente sempre que houver solicitação de uma das partes envolvidas nesse termo.



GOVERNO DO ESTADO
SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E DA PESCA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE - EMDAGRO

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO

Das atribuições do **MUNICÍPIO DE PINHÃO**, para plena execução do presente Termo de Cooperação Técnica ficam assim definidas:

I – Compete ao **Município**:

- a) Indicar um servidor que ficara responsável exclusivamente pela emissão de GTA, Taxa de serviços e Declaração de Vacinação de Febre Aftosa durante as companhias, de acordo com as normas e manuais que regem a emissão, sob orientação e supervisão da EMDAGRO;
- b) O servidor indicado ficará responsável pelo uso do SIAPEC 3 - Sistema de Integração Agropecuária, cujo acesso se dará por meio de login (CPF) e senha pessoal e intrasferível, e mediante assinatura do termo de compromisso assumirá total responsabilidade pela utilização do sistema;
- c) Caso haja substituição do servidor indicado conforme *alínea a*, indicar imediatamente outro servidor que passará a utilizar o sistema;
- d) O servidor substituído terá seu acesso inativado;
- e) Para emissão de GTA e emissão da Taxa de Serviços deverão ser observados de acordo com cada espécie de animal a ser transportado seus respectivos manuais;
- f) Zelar pela confidencialidade e sigilo das informações contidas no cadastro do produtor, sendo-lhe vedado realizar qualquer alteração no cadastro;

II – Compete à **Emdagro**:

- a) Coordenar as atividades a serem desempenhadas pelos servidores indicados pelo Município;
- b) Disponibilizar acesso ao **SIAPEC 3** – Sistema de Integração Agropecuária, mediante login e senha individual, após treinamento.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente contrato não envolve transferência de recursos financeiros, não gerando qualquer encargo entre as partes, arcando, cada uma das partes arcará com as despesas inerentes às atribuições aqui estabelecidas.



GOVERNO DO ESTADO
SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E DA PESCA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE - EMDAGRO

CLÁUSULA QUINTA – DAS ATRIBUIÇÕES TRABALHISTAS

Cada parte responsabilizar-se-á integralmente pela contratação e pagamento do pessoal envolvido nas atividades inerentes a este Termo de Cooperação Técnica, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes e quaisquer questionamentos legais que possam ocorrer, a qualquer tempo, por conta da execução do presente Termo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação Técnica vigorará a partir da data de sua assinatura, sendo prazo final de 31/12/2024, podendo ser prorrogado de acordo com interesse das partes, por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

Sempre que necessário, poderão as cláusulas deste Termo COOPERAÇÃO Técnica sofrer aditamento, modificação ou supressão, mediante Termo Aditivo a ser celebrado entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Por descumprimento de quaisquer de suas Cláusulas ou condições, que o tornem material ou formalmente inexecutável, poderá a parte prejudicada rescindir o presente Termo, independente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Cooperação Técnica, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o foro da cidade de Aracaju – SE, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando as partes justas e acordadas, firmam o presente Termo de Cooperação Técnica em 03 vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que também o subscrevem, para que produza os efeitos de direito, em juízo e fora dele.

Aracaju/SE, ____ de _____ de 2021.



GOVERNO DO ESTADO
SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E DA PESCA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE - EMDAGRO

JEFFERSON FEITOZA DE CARVALHO
Diretor-Presidente da EMDAGRO

CHARLES WAGNER NUNES OLIVEIRA
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

CPF nº _____

CPF nº _____